



Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000

C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30

E-mail: pmpalmeira@ig.com.br Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

DECRETO N.º 036, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento de Auto Escolas no âmbito Municipal em tempos de Pandemia (COVID-19).

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 7º do Decreto Estadual 64.994 de 29 de maio que estabeleceu: "Os Municípios paulistas inseridos nas fases laranja, amarela e verde, cujas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais assim o permitirem, poderão autorizar, mediante ato fundamentado de seu Prefeito, a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais";

DECRETA:

- **Art. 1º -** As Autos Escolas situadas no Município de Palmeira d'Oeste, ficam autorizadas a funcionarem para realização de aulas práticas de direção veicular.
- **Art. 2º -** Competem as Autos Escolas estipularem os horários das aulas práticas a serem realizadas.
- **Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 25 DE JUNHO DE 2020.

REINALDO SAVAZI Prefeito Municipal

Registrado e Publicado conforme lei pertinente, em data supra

Luiz Carlos Felício Secretário Municipal de Adm. e Planejamento